



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo**

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 055/2025

PODER LEGISLATIVO

**REVOGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
053/2024 E ALTERA O § 3º DO ARTIGO 23 E
ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o §2º do art. 54 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, datada de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Revoga-se a Emenda à Lei Orgânica nº 053/2024.

Art. 2º Altera o § 3º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que volta a ter a seguinte redação:

“Art.23.....

.....

§ 3º Também, independentemente de convocação a eleição para renovação da Mesa Diretora e Comissões Permanentes, realizar-se-á obrigatoriamente em Sessão Legislativa Específica no dia 30 (trinta) de junho, às 14:00 horas, empossando-se a Mesa em 02 (dois) de janeiro do ano vindouro.” (NR)

Art. 3º Altera o artigo 29 da Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES, que volta a ter a seguinte redação:

“Art. 29 O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, admitida uma única reeleição para a mesma função.” (NR)

Art. 4º A presente Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação da Emenda à Lei Orgânica nº 055/2025

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

ISAMARA DA FARMÁCIA
1ª Secretária

WAP WAP
2º Secretário